

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 27 / 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: nº 35.930.672, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Linhares Pereira, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa EMBACOM LTDA, CNPJ 47 156 456/0001-09, estabelecida à Rua Rua dos Caetés, n° 55, Bairro Iguaçu na cidade de Ipatinga, Estado de Iguaçu, representada pelo Sr. CAMILA FABIANA, Inscrito no CPF 10221422676, daqui por diante denominada FORNECEDOR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços visando a aquisição, sob demanda, de materiais gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e nas condições aqui estabelecidas.
- 1.2. O fornecedor incluído nesta ata de registro de preços está obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- poderão advir, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

 1.3. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

 1.4. Da ata de registro de preços poderão advir várias contratações até que se extinguir a quantidade registrada.

 2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

 2.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 65 /2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, regido pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 331/2023, e ainda pelo estabelecido no edital e seus anexos.

 2.2. Cumprirá o FORNECEDOR o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse in termo de la contratação de nota de instrumento contratual, emissão de nota de mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse in termo de instrumento contratual, emissão de nota de mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse in termo de instrumento contratual, emissão de nota de mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse in termo de instrumento contratual, emissão de nota de mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse in termo de instrumento contratação de nota de mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse in termo de instrumento contratação de nota de nota de mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse in termo de se neca se contratação de nota de nota de nota de nota de mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse in termo de nota de not

- esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

 3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3 . DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados da emissão, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses.
- 3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.
- 3.4. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo.
- 4.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes dos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, é de 05 (cinco) dias úteis e dos materiais de gráfica constantes do lote 04, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da AF Autorização de Fornecimento, encaminhada pela contratante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Contratante.
- 4.2.1. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.
- 4.3. A entrega dos materiais será fracionada durante a vigência da ata de registro de preços, devendo ocorrer de acordo com a demanda da Câmara e mediante documento de autorização de fornecimento.
- 4.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, bairro Juscelino Kubistschek, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desconformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.



- 4.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento de qualquer obrigação prevista no instrumento convocatório;
- 4.9. Somente serão aceitos e recebidos os serviços e materiais que atenderem às especificações constantes do termo de referência e que estejam em perfeitas condições de uso.
- 4.10. O aceite/aprovação da prestação dos serviços/materiais, pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 4.11. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 4.12. O prazo de garantia dos produtos deverá contemplar as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os itens registrados para a empresa supracitada seguem conforme valores unitários e quantitativos a seguir.

Descrição dos Itens			Unitário Final	Sub Total
SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO - no horário de trabalho, 2 vias com carbono, cada bloco com 50 conjuntos. Medias aproximadas 20,5 cm x 18 cm.			R\$ 15,00	R\$ 225,00
Fabricante:	Modelo:			
AUTORIZAÇÃO P/ TRABALHO EXTRAORDINÁRIO - 2 vias com carbono, cada bloco com 50 conjuntos. Medias aproximadas 20,5 cm x 14 cm.		·	R\$ 14,00	R\$ 210,00
Fabricante:	Modelo:			
BLOCO P/ RASCUNHO, - timbrado com o brasão da Câmara 15 x 21 cm branco com 100 folhas			R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Fabricante:	Modelo:			
NVELOPE PAPEL ANTILOPE - branco, 190 gramas, medidas 23 x 16,5 cm.				R\$ 4.720,00
	Fabricante: Fabricante: NÁRIO - 2 vias com lias aproximadas 20,5 cm x Fabricante: rasão da Câmara 15 x 21 cm Fabricante:	Unida "ÇÃO - no horário de om 50 conjuntos. Medias 15 bi Fabricante: NÁRIO - 2 vias com lias aproximadas 20,5 cm x 15 bi Fabricante: rasão da Câmara 15 x 21 cm 1.000 unid Fabricante:	Fabricante: Mode	Unidade CAO - no horário de om 50 conjuntos. Medias Fabricante: NÁRIO - 2 vias com lias aproximadas 20,5 cm x Modelo: Fabricante: Modelo: Tasão da Câmara 15 x 21 cm Fabricante: Modelo: R\$ 14,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 Modelo:



Marca:	Fabricante:	Fabricante:		Modelo:			
ENVELOPE GRANDE BRANCO - com timbre da Câmara Municipal, medidas aproximadas 26 cm x 36 cm. Gramatura: 75g/m².		2.000 unid	· B\$ / UU		R\$ 4.000,00		
Marca:	Fabricante:	Model					
ENVELOPE MÉDIO, - timbrado, cor brar	nca, medidas: 24 5 X 18 5CM.	1.000 unid		R\$ 2,14	R\$ 2.140,00		
Marca:	Fabricante:	Modelo:					
ENVELOPE OFICIO BRANCO - com timb medidas aproximadas 11,5 cm x 23,5 cm		3.000 unid					
Marca:	Fabricante:		Modelo:				
ETIQUETA AUTOADESIVA P/ PATRIMÔ poliester cromo fosco, material flexível, o em preto (CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃ aproximadas 5 cm x 2 cm.	cantos arredondados, escrita	594 unid		R\$ 1,00	R\$ 594,00		
Marca:	Fabricante:		Modelo:				
ETIQUETA ADESIVA TIMBRADA - com t cm de diâmetro. Impressão digital em vi meio corte circular. Cada folha com 150	nil adesivo branco, acabamento	50 unid	,00 ade	R\$ 105,42	R\$ 5.271,00		
Marca:	Fabricante:		Modelo:				
PAPEL A3 BRANCO 297 X 420 MM, COI	.CHE; - gramatura: 180g/m².	500 unid		R\$ 1,00	R\$ 500,00		
Marca:	Fabricante:		Modelo:				
PAPEL A3 ANTILÓPE - branco, medidas 180g/m².	297 X 420 MM, gramatura:	7 X 420 MM, gramatura: 500 unid		R\$ 4,94	R\$ 2.470,00		
Marca:	Fabricante:		Modelo:				
PASTA CARTÃO DUPLO TIMBRADA P/ PROJETOS; - cor cinza fosco, confeccionada em papel triplex, medidas aproxi. 33 5 cm x 24 cm, 480 gramas.		400 unid		R\$ 9,00	R\$ 3.600,00		
Marca:	Fabricante:		Modelo:				
PASTA CARTÃO DUPLO, TIMBRADA P/ LICITAÇÕES; - cor cinza fosco, confeccionada em papel triplex, medidas aprox. 33 5 cm x 24 cm, 480 gramas.		200 _. unid			R\$ 2.000,00		
Marca:	Fabricante:		Modelo:				
PASTA CARTÃO 180 GRAMAS, P/ CERTI Com timbre da Câmara e nome. Medidas cm. Medidas aproxi. do timbre: 10 cm x	s aproxi. da pasta: 32 cm x 22,5	500 unid	·	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00		
Marca:	Fabricante:	Solution R\$ 9,00 R\$ 4.500,00 Modelo: x1 R\$ 40.000,00					
Total Lote 4			x1		R\$ 40.000,00		

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.



6 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses.
- 6.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação da proposta, de acordo com o INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 6.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.
- 6.4. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.6.5. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.
- 6.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução

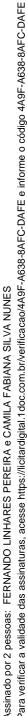
- superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

 6.8. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

 6.9. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

 6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

 6.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.12. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.13. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações





estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.15. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.
- 6.16. Para fins deste, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 7.2. Os demais critérios e condições de pagamento estão definidos no Termo de Referência, anexo deste termo.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. As condições de gestão e fiscalização da execução estão definidas no Termo de Referência, anexo deste termo.
- 8.2. Atuará no presente processo como Fiscal a Sra. Marcilene Evangelista Dias, servidora ocupante do cargo de Supervisora de Almoxarifado e Patrimônio.
- 8.3. Atuará no presente processo como Gestor de Contrato a Sra. Clarice Cota e Silva, ocupante do cargo de Supervisora de Compras e Contratos.
- 8.4. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária ou definitiva do Fiscal e/ou Gestor de Contratos, deverá ser indicado um substituto para exercer as atribuições inerentes à função.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador ou Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos;





- 9.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 9.1.3. Comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores formalmente designados;

- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

 9.1.6. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e no instrumento equivalente;

 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

 9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

 9.1.9. A Câmara Municipal de João Monlevade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições do Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente "ata de registro de preço" quando aplicável.

 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, esguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

 a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

 a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo para a Câmara Municipal de garantida de substituição/reposição;

 b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior ao mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

 c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para

- mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário



ou de substituição/reposição;

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21. 13.2.
- 10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n^0 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 10.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

 10.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado guando:







- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata:
- 11.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 11.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em gera, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, nos termos e condições previstas na legislação específica.

13 - FORO

13.1 É eleito o Foro da Comarca de João Monlevade-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

João Monlevade, 09 de setembro de 2025

Fernando Linhares Pereira CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE CAMILA FABIANA EMBACOM LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A9F-A638-8AFC-DAFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO LINHARES PEREIRA (CPF 065.XXX.XXX-08) em 09/09/2025 16:07:13 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAMILA FABIANA SILVA NUNES (CPF 102.XXX.XXX-76) em 11/09/2025 16:32:09 GMT-03:00 Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4A9F-A638-8AFC-DAFE